PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho.
Município de Santarém
**GABINETE DO VEREADOR TADEU CUNHA – DEM**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

**PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE OUTUBRO 2019.**

**Autor: Vereador Tadeu Cunha – DEM**

**Institui a implantação e a regulamentação de sonorização dos equipamentos de acionamento de abertura e fechamento de portões de garagens coletivas e similares no município de Santarém, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** Fica determinada no Município de Santarém a sonorização dos equipamentos de acionamento de abertura e fechamento de portões de garagens coletivas e similares.

**Parágrafo único.** A presente lei se destina a garagens de estabelecimentos comerciais, oficinas e estacionamentos, bem como de edifícios de apartamentos, vilas, conjuntos habitacionais de qualquer natureza que contenham espaço reservado ao estacionamento de cinco ou mais veículos automotores.

**Art. 2º** Os dispositivos sonoros para sinalização dos estabelecimentos descritos no artigo anterior deverão ser acionados por ocasião da abertura do portão desses locais exclusivamente para a saída de veículos automotores.

**§ 1º** A emissão de sons dos aparelhos respeitará os níveis sonoros considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo cessar automaticamente após, no máximo, trinta segundos de funcionamento.

**§ 2º** Os aparelhos de emissão de sinais sonoros de que trata a presente lei deverão permanecer desligados no período compreendido entre 18h (dezoito horas) de um dia e 7h (sete horas) do dia seguinte, mantendo-se, neste último período, somente o funcionamento da sinalização com luzes intermitentes.

**Art. 3º** Será concedido o prazo de seis meses a fim de que haja a correta adaptação das sinaleiras sonoras pré-existentes aos termos desta lei.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

## JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa instituir a implantação e a regulamentação de sonorização dos equipamentos de acionamento de abertura e fechamento de portões de garagens e similares no município de Santarém. Essa medida visa alertar e prevenir eventuais acidentes, pois estes estabelecimentos possuem um número significativo de fluxo de veículos automotores.

Além disso, em vários pontos de nossa cidade existem garagens sem ângulo ou ponto de visão, aumentando os riscos de acidentes com pedestres, ciclistas, motociclistas, automóveis e outros. Também é importante ressaltar, os benefícios que a regulamentação trará principalmente a respeito dos horários, onde serão estabelecidos horários visando a poluição sonora.

Destarte, contamos com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação da propositura em tela.

Sala das Sessões Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2019.

**TADEU CUNHA**
**Vereador – Líder do DEM**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, ficará responsável de fiscalizar e adequar a instalação destes equipamentos no município de Santarém.

**Art. 5º** O Poder Público regulamentará a presente lei, podendo definir as sanções para os casos de descumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2019.

**TADEU CUNHA**
**Vereador – Líder do DEM**